

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4498/93
de 16 de dezembro de 1993

N.º 1009 de 30/12/1993

Torna obrigatório, na formação, reciclagem e treinamento dos integrantes da Guarda Municipal, a inclusão de curso sobre Educação em Direitos Humanos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - É obrigatório, na formação, reciclagem e treinamento dos integrantes da Guarda Municipal, a inclusão de curso sobre Educação em Direitos Humanos.

Artº 2º - O curso previsto nesta lei incluirá:

I - os Direitos reconhecidos internacionalmente e ratificados pelo Brasil;

II - os Direitos Humanos reconhecidos pela Organização das Nações Unidas, independentemente da adesão brasileira;

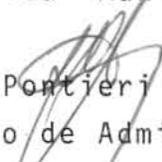
III - os Direitos e Garantias Fundamentais inscritos na Constituição Federal.

Artº 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de sessenta dias da sua vigência.

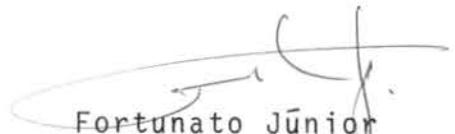
Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de dezembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Ricardo Pontieri Augusto
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(projeto de lei de autoria do Vereador João Bosco)